ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.429, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara situação de emergência e autoriza a contratação emergencial de 02 (duas) Serventes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (duas) Serventes com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial por 6 (seis) meses, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90 e remuneração equivalente ao Padrão 01, do Quadro dos Servidores Efetivos, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária (Unidades de Saúde da Família).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2011.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
DDV